



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2021 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT – *Campus* Rondonópolis para a concessão de Auxílio Emergencial na modalidade Alimentação. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa Nº 003 de 29 de Abril de 2021, da Reitoria do IFMT.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais historicamente excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.

1.2 A Política de Assistência Estudantil se caracteriza por um conjunto de auxílios ofertados aos estudantes, regularmente matriculados e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.

1.3. Este processo seletivo, que trata da concessão de Auxílio Emergencial na modalidade Alimentação, será conduzido pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* Rondonópolis, designada pela Portaria nº 124, de 01 de fevereiro de 2021.

1.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

1.5. O presente edital simplificado será regido em conformidade com a Instrução Normativa Nº 003/2021 de, que estabelece normas e diretrizes para a concessão de auxílios emergenciais para: acesso e apoio à inclusão digital, alimentação, moradia, saúde, distribuição de kits de alimentos e de itens de proteção contra a COVID-19, e apoio pedagógico para impressão de materiais por meio de processos simplificados.

1.6 O financiamento das ações poderá ser feito por meio da Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica – 2994”.

## 2 DO OBJETIVO

O objetivo deste processo seletivo simplificado é selecionar estudantes do IFMT – *Campus* Rondonópolis em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão de bolsa do Auxílio Alimentação.

## 3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Resolução CONSUP/IFMT Nº 094/2017 e a Resolução CONSUP/IFMT Nº 095/2017, que regulamentam a Política de Assistência Estudantil e o Regulamento Geral da Assistência Estudantil, respectivamente.

3.2 O Ato Nº1/2021 RTR-CODIR/RTR/IFMT, que recomenda a prorrogação da suspensão das atividades presenciais até o dia 30 de junho de 2021, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

3.3 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes, principalmente aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social, no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19.

3.4 A Instrução Normativa Nº 003/2021, de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT.

#### 4 DO PÚBLICO

O Auxílio Alimentação é destinado aos estudantes de cursos presenciais do IFMT – *Campus* Rondonópolis (nas modalidades Ensino Médio Integrado, Proeja e Superior), que estejam em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados na instituição.

#### 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1 Poderão participar deste edital:

- a) estudantes cotistas de renda, regularmente matriculados na instituição.
- b) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados na instituição.

5.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá ser comprovada via:

- a) declaração de renda, informada pelo estudante na ficha de inscrição;
- b) ingresso pelo SISU por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda;
- c) lista de aprovados e classificados em processos seletivos nas diversas modalidades da Assistência Estudantil no ano de 2020 (editais internos Nº 05/2020, Nº 06/2020 e Nº 08/2020);
- d) diagnóstico feito pelo *Campus* sobre a situação de vulnerabilidade do estudante;
- e) cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social (NIS) ativo.

5.2.1 Para a confirmação das informações prestadas (de “b” a “d”) pelos estudantes será utilizado o banco de dados do IFMT – *Campus* Rondonópolis.

5.2.2 São de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas sobre renda familiar no ato da inscrição. Se a qualquer momento houver indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e as condições estabelecidos neste edital, será cobrada do estudante beneficiado a devolução do recurso público por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União).

Parágrafo único: O estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome no ato de inscrição. Caso ainda não tenha conta aberta, sugere-se que ele abra uma conta digital para evitar deslocamentos às agências bancárias. Em último caso, se o estudante não conseguir abrir uma conta e estiver aprovado no processo seletivo, o *campus* fará emissão de Ordem Bancária de Pagamento (OBP) até que seja consolidada a abertura da conta bancária.

#### 6 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 Em razão da pandemia ocasionada pela COVID-19, das orientações da Organização Mundial da Saúde e demais órgãos e entidades competentes, não será exigida a apresentação de documentos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação. Por essa razão, para a concessão de auxílio, será considerada a declaração realizada pelo estudante no formulário de inscrição.

6.1.1 A qualquer tempo, antes, durante e depois da vigência do edital e execução do programa, poderá ser solicitado, pelo *Campus*, documento comprobatório de toda e qualquer situação informada no formulário de inscrição online.

6.1.2 As informações falsas prestadas no formulário de inscrição online incorrem em crimes previstos no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição e/ou no desligamento do Programa, caso seja/esteja contemplado/a, acarretando na obrigatoriedade de restituir os valores dos auxílios pagos mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa

do seletivo, durante sua execução ou posterior a este.

6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital simplificado, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade os dados apresentados no formulário de inscrição.

6.4 As inscrições serão realizadas de forma online, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site: <http://roo.ifmt.edu.br/>, das 7h do dia 05 de maio de 2021 às 11:59h do dia 10 de maio de 2021, no horário de Mato Grosso. Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados.

6.4.1 Excepcionalmente o aluno que não dispor de acesso à Internet poderá se deslocar até o *campus* a fim de utilizar o computador e a internet da instituição para efetivar a sua inscrição. O atendimento deverá ser agendado através do WhatsApp da Direção-Geral: (65) 9 9676-2286.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese, serão aceitos documentos físicos dos estudantes.

6.5 O IFMT – *Campus* Rondonópolis não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

## 7 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus* Rondonópolis.

7.2 A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional ( <http://roo.ifmt.edu.br/>) e da rede social Facebook (<https://www.facebook.com/IFMTROO/>).

7.3 A classificação dar-se-á conforme a ordem crescente da renda bruta familiar per capita dos/as candidatas/as.

7.3.1 A lista de classificação considerará a menor renda. Em caso de empate na renda auferida, o *campus* deverá considerar os critérios de desempate estabelecidos no Artigo 16, inciso II, da Resolução CONSUP Nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT):

a) Estudantes que ingressaram no IFMT – *Campus* Rondonópolis por meio de cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.

b) Após análise do critério anterior, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

7.4 Para a concessão do Auxílio Alimentação serão respeitados o número de vagas e a ordem de classificação dos estudantes neste processo seletivo.

7.5 Será desclassificado e excluído deste processo seletivo, na fase inicial ou a qualquer tempo, o estudante que:

a) enviar o formulário de inscrição após a data e horário estipulados no item 6.4 deste edital;

b) apresentar renda familiar per capita superior a um salário mínimo e meio;

c) omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

## 8 DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação do resultado preliminar será realizada no dia 14 de maio de 2021.

8.2 Após a divulgação do resultado preliminar, caso o candidato julgue necessário, a apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizada no dia 17 de maio de 2021, unicamente via formulário de recurso online, disponível em <http://roo.ifmt.edu.br/>.

8.3 Havendo recursos protocolados, será concedido o prazo de até um dia útil para a análise da CLPAE.

8.4 O resultado do recurso e o resultado final serão publicados no dia 19 de maio de 2021.

8.5 O estudante que estiver no resultado final como:

- a) Aprovado será contemplado com o Auxílio Alimentação;
- b) Classificado estará na lista de espera;
- c) Desclassificado será excluído desta chamada.

## 9 DA MODALIDADE DO AUXÍLIO, VALORES E VIGÊNCIA

9.1 O Auxílio Alimentação destina-se ao repasse de recurso financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no contexto de pandemia.

9.2 Serão oferecidas 250 bolsas de Auxílio Alimentação, distribuídas em 5 (cinco) parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único: Mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a quantidade de bolsas poderá ser ampliada, seguindo-se a ordem de classificação dos candidatos para as chamadas seguintes. O pagamento dos benefícios de que trata este Edital estão condicionados à existência de disponibilidade financeira e orçamentária do campus Rondonópolis.

9.3 Da distribuição do auxílio emergencial na modalidade Auxílio Alimentação:

Auxílio	Quantidade de bolsas	Valor mensal	Quantidade de parcelas
Auxílio Alimentação	250	R\$ 350,00	05

## 10 DO CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL	04/05/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	05/05/2021 a 10/05/2021
PERÍODO DE SELEÇÃO	11/05/2021 a 13/05/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	14/05/2021
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	17/05/2021
ANÁLISE DOS RECURSOS PELA CLPAE	18/05/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/05/2021

## 11 DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

11.1 Os estudantes contemplados por este edital serão acompanhados e avaliados, no decorrer da vigência do auxílio, pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* Rondonópolis, de modo que poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e visitas domiciliares, caso seja necessário.

11.2 Caberá à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e às Coordenações de Curso acompanhar a assiduidade dos discentes contemplados e informar o Núcleo de Apoio Psicossocial Pedagógico (NAPP) para que seja realizado acompanhamento quando necessário, podendo este ocorrer a qualquer tempo.

11.3 A concessão do benefício ao discente estará condicionada à sua PARTICIPAÇÃO nas atividades do Regime de Exercícios Domiciliares (RED) e à sua FREQUÊNCIA no mínimo de 75% quando do retorno das atividades presenciais.

Parágrafo único: Todos os registros de frequência acadêmica são de exclusiva responsabilidade dos docentes, conforme dispõe o Regulamento Didático do IFMT – *Campus* Rondonópolis.

11.4 Não serão efetuados os pagamentos de auxílio referentes a períodos não letivos, tais como férias, recesso e troca de semestres.

## 12 DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

12.1 O benefício Auxílio Alimentação, objeto deste edital, será suspenso total ou parcialmente quando ocorrer uma das seguintes situações:

- a) se forem constatadas informações falsas ou omissões de informações no preenchimento do formulário de inscrição, ou mesmo na ausência de comprovantes que venham a ser exigidos;
- b) caso o estudante não participe das atividades propostas no RED até dois meses consecutivos;
- c) se o estudante não apresentar frequência mínima mensal de 75%, quando do retorno das aulas presenciais.

12.2 Caso persista uma das situações previstas nas alíneas “b” e “c” e não seja apresentada uma justificativa junto à Comissão, o estudante beneficiário poderá ser desligado do programa de Assistência Estudantil.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 A participação neste processo seletivo implica a aceitação tácita das normas constantes neste edital.

13.2 A qualquer tempo o IFMT – *Campus* Rondonópolis poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou sua omissão.

13.3 Em casos de prestação de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores do auxílio pago durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

13.4 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades. Os estudantes beneficiários do auxílio alimentação em pecúnia poderão receber kits ou cestas de alimentos advindo do PNAE, desde que todos estudantes inscritos para o recebimento dos kits/cestas, que estejam aprovados e /ou classificados já tenham sido contemplados. Os auxílios emergenciais também poderão ser acumulados com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapassem o valor de um salário mínimo e meio.

13.5 Ficam impedidos de se candidatar os estudantes que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso APENAS para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Dependência/Atividade Complementar.

13.6 O discente beneficiado que concluir o seu curso e permanecer na instituição APENAS para realizar a Dependência/Atividade Complementar ou Estágio será desligado do programa a que se refere este edital.

13.7 Os casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil do *Campus*, pelo Chefe do Departamento de Ensino e pelo Diretor-Geral.

Rondonópolis – MT, 03 de maio de 2021.

---

**Diogo Italo Segalen da Silva**  
Diretor-geral do IFMT *Campus* Rondonópolis  
Portaria nº 733, de 19/04/2021 - D.O.U.: 20/04/2021

---

**Carlos Gracioli Neto**  
Chefe do Departamento de Ensino  
Portaria Nº 905, de 30 de Abril de 2021

---

**Dilma Ferreira Leite Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Assistência Estudantil  
Portaria nº 112/02/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Italo Segalen da Silva**, DIRETOR GERAL - CD0002 - ROO-DIR, em 03/05/2021 17:18:38.
- **Carlos Gracioli Neto**, CHEFE - SUBSTITUTO - ROO-ENS, em 03/05/2021 17:18:57.
- **Dilma Ferreira Leite Silva**, ASSISTENTE SOCIAL, em 03/05/2021 17:33:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 43949

Código de Autenticação: d92c176b32



Edital Nº 2/2021 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT